

DECRETO Nº 1154/20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).”

RENATO ANTONIO MÜLLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o art. 40 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que:

Considerando os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

Considerando, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

Considerando que o Município de Nova Candelária declarou estado de calamidade pública em todo o território Municipal, através do Decreto Municipal nº 1075/20, de 20 de março de 2020, reiterado pelos Decretos Municipais nº 1081/20, de 02 de abril de 2020 e nº 1087/20, de 17 de abril de 2020;

Considerando a responsabilidade do Município em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

Considerando o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

Considerando as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, particularmente no Estado do Rio Grande do Sul, com casos novos e internações recordes, especialmente o aumento de casos no Município de Nova Candelária;

Considerando o comportamento da população, e a vulnerabilidade da comunidade escolar e potencialidade de contágio da comunidade em geral;

Considerando as recomendações do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, em reunião realizada na data de hoje.

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas, as aulas presenciais em todo o território de Nova Candelária a partir das seguintes datas:

I – 03 de dezembro de 2020:

- a) Ensino Médio
- b) Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais
- c) Educação Infantil – Pré-escola

II – 07 de dezembro de 2020:

- a) Educação Infantil – Berçário I
- b) Educação Infantil – Berçário II e Maternal

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Renato Antonio Müller
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Clayton Dewes Nunes
Sec. de Adm., Planej. e Finanças

BOLETIM

CORONAVÍRUS

Nova Candelária/RS

01/12/2020

CASOS CONFIRMADOS

63

CASOS RECUPERADOS

48

EM ISOLAMENTO

31

COM MONITORAMENTO DE SÍNDROME GRIPAL

25

COM MONITORAMENTO DE SÍNDROME
RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE

01

PACIENTES EM INTERNAÇÃO HOSPITALAR

TESTES REALIZADOS

234

QUER SABER MAIS?

Disque Saúde: 136
Site do Ministério da Saúde
www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus/sobre-a-doenca



APP Coronavirus-SUS
para iOS (Apple Store) e
Android (Google Play)

DISQUE SAÚDE NC
(55) 3616-6336
(55) 99917-5197



